



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 083/2024

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL** com **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE** a fim de atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT no período de 12 (doze) meses.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **Objeto desta licitação:** O município conta hoje com uma alta demanda de prestação de serviço do interesse público em executar os serviços para melhoria da mobilidade urbana, como transportes de postes e banco de concretos para a manutenção da iluminação e conservação de praças e vias públicas, o transporte de manilhas para obras de drenagem urbana, manutenção de refletores nas quadras e ginásios e nos postes e manutenção da pintura nos telhados dos Ginásios Poliesportivos.

2.2. Os serviços de amenização de poeiras existentes nas vias públicas, para serviços de irrigação de praças, jardins e canteiros, lavagem de ruas e avenidas, combate a incêndio, serviços de terraplanagem na confecção de pavimentação asfáltica urbana e na conservação e restauração de estradas vicinais e transporte de maquinários através da prancha para a manutenção dos serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.3. Assim tem a administração municipal seu garantidor e cumpridor de sua responsabilidade na aplicação dos recursos provenientes de arrecadações.

2.4. Processo licitatório na modalidade Pregão com SRP foi realizado em 2023 sendo que a vigência é para 01 (um) ano, cujo prazo esvair-se-á em 24 de maio de 2024, justifica-se a realização deste processo administrativo previstas para o calendário atual.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Em contrapartida, o município realiza serviços que beneficiam aos cidadãos, e quando realizadas pela gestão municipal, proporcionam crescimento econômico, por serem obras de grande vulto, acarretando geração de empregos e renda aos trabalhadores da cidade.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE**.

4.2. Qualificação econômico-financeira será solicitada a certidão de fálência e balanço patrimonial, nos termos da Lei nº 8666/93, visando a contratação com fornecedor que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço:

➤ Após realização dos serviços, emitir e disponibilizar a Nota Fiscal e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o descritivo, marca, quantidades solicitadas;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

02

- Efetuar a prestação de serviço do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- A contratada obriga-se a manter a regularidade fiscal e trabalhista durante o fornecimento do objeto e o período de vigência da ata de registro de preços;
- A contratada deverá prestar formalmente quaisquer esclarecimentos solicitados pela contratante;
- A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante qualquer irregularidade em relação a execução do objeto.
- Não serão aceitos utilização de equipamentos que apresentem más condições de uso. Os caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenções corretivas, devendo a empresa vencedora realizar toda manutenção necessária, seja mecânica ou de funilaria;
- Preliminarmente ao início da prestação do serviço, os caminhões a serem utilizados para execução dos serviços, deverão ser submetidos à vistoria pelo fiscal designado por parte da Secretaria Municipal solicitante, caso o equipamento não for aceito a detentora da ata terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição do caminhão.
- A vistoria técnica verificará se os caminhões estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos mesmos e a segurança do uso em vias públicas;
- Para a assinatura da ata de registro de preços, todos os caminhões deverão estar com a documentação regularizada junto ao Detran (IPVA / Licenciamento / Seguro Obrigatório);
- Motoristas de caminhões deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito;
- Antes do efetivo início dos trabalhos, a empresa vencedora levará ao conhecimento da Fiscalização o seu plano de ação para execução dos serviços, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços e posteriormente anexado na medição de pagamento pela empresa;
- Será de responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento dos equipamentos até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS do município, que poderá ser tanto no perímetro urbano quanto a zona rural do município de Sapezal/MT;
- A empresa vencedora se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do caminhão, serão toleradas as suas substituições por no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- Todo e qualquer prejuízo causado à terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a empresa vencedora tenha cometido será de sua inteira responsabilidade, devendo ressarcir os terceiros;
- Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de propriedade da empresa vencedora do certame, ou com contrato de locação vigente no período da contratação com o município. Não será aceito subcontratação dos serviços;



➤ Os caminhões, devidamente com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria na planilha diária individual de controle dos caminhões;

➤ Informar imediatamente a SECRETARIA solicitante verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços. Comunicar imediatamente à SECRETARIA solicitante a substituição de equipamento (s) e de motorista(s);

➤ Os veículos caminhão pipa e o cavalo mecânico deverão permanecer no pátio da Prefeitura, à disposição por período integral, além do solicitado pelo Contratante para prestação dos serviços; e o caminhão Munck deverá estar à disposição da Secretaria solicitante de domingo a domingo, incluindo feriados e dias decretados facultativos para servidores da administração pública municipal.

4.4. A Prefeitura Municipal de Sapezal obriga-se a:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;
- Permitir ao pessoal da empresa ganhadora acesso ao local do evento, sempre observadas as normas de segurança;
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- O serviço licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e ata, após, a nota fiscal será atestada pelo agente fiscalizador e encaminhada para pagamento.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Foi realizado a pesquisa de preços junto aos potenciais fornecedores do objeto, através da consulta as empresas especializadas no ramo para compor a cesta de preço.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é de UN: unidade; DR: diária; QUR: quilometro, dos itens licitados.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).



7.2. A estimativa de preços, considera os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de cotação de mercado de outras contratualizações realizadas por outros órgãos da administração pública do estado de Mato Grosso.

7.3. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preços da contratação foi a média aritmética de cada item em cada custo da planilha de preços pesquisados.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. **Definição:** É o levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos. Identificar as soluções semelhantes disponíveis no mercado;

8.2. Identificação de soluções, riscos:

a) Utilização de apenas uma solução do mercado para basear os requisitos;

a.1) Direcionamento da licitação;

a.2) Preço ofertado acima dos oferecidos no mercado.

b) Licitação deserta.

c) Proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento com as empresas do mercado.

8.3. Após pesquisa de mercado foi observado que há múltiplas soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, observa-se então a necessidade de abrir concorrência para propostas de valores, para que a administração, possa consagrar a melhor proposta de valor, deixando então a contratualização mais vantajosa a administração pública municipal.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foi definido o item que se engloba no objeto para realização da licitação.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o produto/serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato/ARP.

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização da ata, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o novo pregão acontecerá assim que vencer a ARP de 2023.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A vistoria técnica verificará se os caminhões locados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos mesmos e a segurança do uso em vias públicas

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.3. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.4. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.5. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

14.6. Não entrega correta dos objetos licitados: Risco médio / Impacto Alto – **Ação Preventiva:** Termo de Referência bem desenvolvido buscando a descrição exata e precisa do objeto. **Ação de contingência:** devolução dos itens que estiverem em desacordo com o edital, notificação estabelecendo prazo para a correção e em caso de negativa, cancelamento do registro de preços e convocação da segunda colocada. Penalização da infratora.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada mediante pregão, do tipo menor preço, com sistema de registro de preços, considerando que se trata de objeto comum, não podendo quantificar o total a ser adquirido.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 065

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhistas e Federal.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei.

18- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A. PROVISÓRIAMENTE, no ato da carga ou entrega dos materiais contratado, para posterior verificação de sua descrição e quantitativo.

B. DEFINITIVAMENTE, após a verificação dos materiais estarem de acordo com as exigências, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no prazo de no máximo 5 dias após o recebimento provisório.

C. REJEITADO: quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

19- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação para aquisição desses itens para atender a demanda das secretarias municipais Sapezal – MT.

Sapezal/MT, 26 de abril de 2024

CARMENV.V. SORIA DE AZEVEDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO S.V.O.S.U.